



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

1.1. Descrição da demanda

Assegurar meios de transporte terrestre que sejam adequados, eficientes, seguros e alinhados a critérios de sustentabilidade para o pleno desempenho de suas atividades institucionais e administrativas, em substituição parcial à sua frota atual.

1.2. Justificativa da Contratação

A Administração Pública, no exercício de suas funções, depende intrinsecamente da capacidade de movimentar pessoas e recursos para cumprir suas atribuições institucionais e atender às demandas operacionais e administrativas. Nesse contexto, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA) necessita de meios de transporte terrestre eficientes e seguros para o traslado de magistrados, servidores e colaboradores, bem como para o transporte de equipamentos, materiais de consumo e pequenas cargas, essenciais à sua rotina e missões.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **modernização e adequação de parte da frota** do TRE-PA, especificamente pela substituição de veículos modelo SUV e SEDAN EXECUTIVO atualmente em uso, sendo os SUV's movidos à Diesel S10. Este combustível apresenta um perfil de emissão de poluentes consideravelmente superior a alternativas mais modernas, como veículos com tecnologia híbrida (conjunto motor a combustão + motor elétrico).

Alinha-se, assim, a uma **estratégia de sustentabilidade ambiental**, buscando a diminuição da emissão de gases poluentes, em especial os de efeito estufa (GEE). Com a adoção de veículos híbridos, estima-se uma **redução na emissão de CO² da ordem de 4,5 toneladas por ano/veículo**. Ademais, exige-se que os veículos locados atendam, no mínimo, à fase **L8 do PROCONVE** (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), ou versão superior, reforçando o compromisso ambiental.

Esta iniciativa está em conformidade com diretrizes superiores, notadamente o **Programa Carbono Zero** instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, que em seu Art. 5º, inciso IV, incentiva o "transporte sustentável" através da "aquisição [ou uso] de veículos elétricos ou híbridos".

A contratação visa atender principalmente às necessidades logísticas da Secretaria do Tribunal, garantindo o transporte necessário para a execução de suas diversas atividades.

1.2.2. Objetivos da Contratação

Os objetivos estratégicos a serem alcançados com esta contratação são:

- A contratação visa permitir a substituição gradual da frota, como estratégia-piloto para avaliar o desempenho da nova tecnologia na logística do estado do Pará e medir o impacto em termos de

economia de combustível e adaptação às necessidades operacionais.

- O teste da nova tecnologia também permitirá:

a) Identificar desafios: gastos com manutenção e disponibilidade de infraestrutura serão analisadas antes de uma expansão.

b) Avaliar custo-benefício: evoluir a transição respeitando as restrições orçamentárias e avaliando se o possível custo mais alto da locação dos híbridos é compensado pelos benefícios ao longo do contrato.

- Assim, ao optar pela locação e substituição gradual, o TRE-PA garante uma abordagem cautelosa, inovadora e sustentável, alinhada aos seus objetivos estratégicos e às diretrizes da Resolução CNJ nº 594/2024. Caso o projeto seja bem-sucedido, será possível ampliar a frota híbrida com base em dados concretos e resultados comprovados, demandando mais itens da futura Ata de Registro de Preços.
- Por esse motivo é que ainda não é possível definir com precisão a quantidade a ser demandada.

A futura contratação também visa:

- **Garantir a Mobilidade Institucional:** Assegurar a disponibilidade contínua de meios de transporte adequados e seguros para autoridades, servidores e colaboradores no desempenho de suas funções.
- **Viabilizar a Execução das Atividades:** Prover o suporte logístico essencial para a realização das atividades técnico-administrativas do Tribunal, incluindo apoio ao cadastramento biométrico, eventos institucionais e transporte de materiais e pequenas cargas.
- **Promover a Sustentabilidade Ambiental:** Contribuir ativamente para a redução da pegada de carbono do TRE-PA, diminuindo a emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos.
- **Otimizar a Gestão de Recursos:** Implementar uma solução de transporte que represente maior eficiência na alocação de recursos financeiros e administrativos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.
- **Atender às Necessidades Territoriais:** Suprir as demandas de transporte da Sede, das Zonas Eleitorais da Região Metropolitana de Belém e, conforme a necessidade, das Zonas Eleitorais do interior do Estado.

1.3 Análise da contratação anterior ou a série histórica, se houver.

- Processo SEI 0012735-88.2024.6.14.8000 - Contrato nº 7/2025 (0002622108);
- Processo SEI 0000790-41.2023.6.14.8000 - Contrato nº 09/2023 (1821065), 2º Termo Aditivo (2114750);
- Processo SEI 0007374-27.2023.6.14.8000 - Contrato nº 70/2023 (1954436);
- Processo SEI 0010681-86.2023.6.14.8000 - Contrato nº 99/2023 (2018002);
- Processo SEI 0011921-13.2023.6.14.8000 - Contrato nº 123/2023 (2061280);
- Processo SEI 0007407-17.2023.6.14.8000 - Contrato nº 66/2023 (1953090) - Locação mensal de 03 (três) veículos SUV - Contrato a ser substituído;
- Processo SEI 0007443-59.2023.6.14.8000 - Contrato nº 67/2023 (1953164);
- Processo SEI 0010370-95.2023.6.14.8000 - Contrato nº 98/2023 (2016580) - Locação mensal de 01 (um) veículo SEDAN EXECUTIVO;

1.3.1 Não foram registrados quaisquer percalços/problemas com a contratação que será substituída ou outras similares, os quais demandariam ajustes ou mitigação de riscos na presente contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art.

9º, inciso II da IN 58/2022).

2.1. Natureza do objeto

a) O objeto da contratação é considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado. Ademais, a contratação é usual no âmbito da Administração Pública e o serviço, conforme sua descrição está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço.

b) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507/2018, da IN SEGES/MP nº 05/2017 e da Resolução TSE nº 23.702/2022, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. Necessidade continuada ou não do serviço

☒ SIM ☐ NÃO

2.2.1. Vigência plurianual

☐ SIM, conforme justificativa abaixo. ☒ NÃO

2.3. Regime de Execução

☒ Empreitada por preço global

☐ Empreitada por preço unitário

Nesta contratação, entende-se como mais adequada a adoção do regime de execução "Empreitada por preço global", considerando que há precisão dos quantitativos de veículos e serviços a serem disponibilizados na execução do contrato.

2.4 Adoção da sistemática do registro de preços

2.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? Caso positivo, justificar.

☒ Sim ☐ Não

A presente contratação utilizará o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fulcro no **art. 82, §5º, da Lei nº 14.133/2021**, e nas hipóteses do **art. 3º do Decreto nº 11.462**, de 31 de março de 2023, **especialmente seu inciso V** ("*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*").

Justificativa: A adoção do SRP para a contratação de locação de veículos tipo SUV e SEDANS EXECUTIVOS híbridos é vantajosa para o TRE-PA, pois:

- O objeto configura um serviço de natureza contínua e essencial, demandado regularmente ao longo do tempo para o pleno funcionamento das atividades da alta administração do Tribunal. **No entanto, a SETRA não consegue prever antecipadamente quantas unidades de serviço serão de fato contratadas, ao se levar em conta tanto restrições orçamentárias quanto ao possível atendimento de estratégias institucionais de inovação e sustentabilidade..**
- Permite assegurar a disponibilidade do serviço com preços registrados e condições contratuais definidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conferindo maior agilidade e segurança jurídica para a gestão contratual.
- Garante o atendimento ininterrupto das necessidades de transporte da Presidência, Vice-Presidência/Corregedoria e Diretoria-Geral, otimizando o planejamento e a execução orçamentária para essa despesa contínua.

2.4.2. Haverá órgãos participantes deste Registro de Preços? Justificar.

☐ Sim ☒ **Não** ☐ Não se aplica

Justificativa: A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada exclusivamente pelo TRE-PA e destina-se a atender unicamente às suas necessidades internas para as 04 (quatro) unidades de veículos SUV e 03 (três) SEDANS EXECUTIVOS híbridos especificados. Não houve manifestação de interesse de outros órgãos para participarem como integrantes desta ata.

2.4.3. Foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços - IRP?

☐ Sim ☒ **Não; justificativa abaixo** ☐ Não se aplica

Justificativa:

a) Justifica-se a não realização da Intenção de Registro de Preços (IRP), procedimento usualmente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme art. 8º do Decreto n.º 11.462/2023, com base nos seguintes fundamentos:

- **Especificidade e Quantitativo da Demanda do TRE-PA:** A contratação visa à locação de um quantitativo específico e reduzido **04 (quatro) veículos do tipo SUV e 03 (três) SEDANS EXECUTIVOS**, híbridos, com configurações detalhadas e destinação exclusiva ao atendimento da Presidência, Vice-Presidência/Corregedoria e Diretoria-Geral do TRE-PA. Trata-se de uma demanda particularizada, com baixa probabilidade de interesse de outros órgãos para uma IRP com idêntico objeto e especificações, o que poderia resultar em atraso desnecessário ao processo licitatório sem ganho de escala significativo.
- **Celeridade e Eficiência para Atendimento de Necessidade Interna:** Considerando a necessidade de prover continuamente os meios de transporte adequados para a alta administração e a capacidade de gerenciamento do órgão para o presente objeto, a não realização da IRP visa conferir maior celeridade ao processo de contratação.

b) Em consulta ao PNCP, realizada em **19 de maio de 2025**, não foram localizadas Intenções de Registro de Preços (IRP) em andamento, com objeto similar e que pudessem atender integralmente à demanda específica do TRE-PA, nos termos do art. 10 do Decreto n.º 11.462/2023.

2.4.4. Foi estabelecido (se for o caso) o número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento do órgão? Justificar.

☐ Sim ☐ Não; justificativa abaixo ☒ **Não se aplica**

Justificativa: Conforme item 2.4.2, não haverá órgãos participantes além do próprio TRE-PA (órgão gerenciador), tornando inaplicável a definição de número máximo de participantes.

2.4.5. Será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante? Justificar.

☐ Sim ☒ **Não** ☐ Não se aplica

Justificativa: Não será admitida a adesão posterior à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal vedação se justifica pela especificidade do objeto, pelo quantitativo ajustado às necessidades exclusivas e planejadas do TRE-PA, pela capacidade de gerenciamento da ata por este Regional e em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) que recomenda cautela e restrição na admissão de adesões, a fim de preservar os princípios da isonomia, da competitividade e do planejamento.

2.5. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

☐ SIM ☒ **NÃO**

a) **Não será admitida a subcontratação** da locação dos veículos (obrigação principal), nem da gestão operacional da frota.

Justificativa Técnica: A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução direta e pessoal do objeto pela contratada, em observância ao princípio da eficiência e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), pelos seguintes motivos:

- 1) **Vedação à Intermediação de Negócios:** A natureza do objeto (locação de bens móveis) exige que a licitante detenha a disponibilidade dos veículos. Permitir a subcontratação integral ou da atividade-fim caracterizaria mera intermediação comercial ou agenciamento, prática vedada pela Administração Pública, pois elevaria os custos (taxa de administração da subcontratada) e diluiria a responsabilidade contratual.
- 2) **Segurança Institucional e Rastreamento:** O contrato envolve o transporte de autoridades (Presidência, Corregedoria) e o acesso a dados sensíveis de deslocamento via sistema de rastreamento (GPS). A subcontratação inseriria terceiros estranhos à relação contratual no acesso a essas informações e à posse física dos veículos, comprometendo a segurança orgânica e a cadeia de custódia dos dados de monitoramento.
- 3) **Unicidade da Responsabilidade Civil e Técnica:** A gestão de seguros, manutenções preventivas/corretivas e assistência 24h requer um ponto focal único de responsabilidade. A fragmentação dessas responsabilidades via subcontratação dificultaria a fiscalização pelo TRE-PA e a exigibilidade imediata de soluções em casos de sinistros ou panes, prejudicando a continuidade do serviço público.
- 4) **Capacidade Operacional:** A exigência de execução direta visa garantir que a empresa contratada possua, de fato, estrutura logística e solidez para suportar a operação, evitando a contratação de "empresas de prateleira" que dependam integralmente de terceiros para cumprir as obrigações assumidas (Acórdão TCU nº 1.214/2013-Plenário).

2.6. Garantia de execução contratual

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando a baixa complexidade do objeto a ser contratado, a adjudicação ser por item e a ausência de mão de obra na contratação.

2.7. Requisitos de capacitação

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

2.8. Requisitos legais

(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

2.8.1. O processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências;
- d) Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- e) Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- f) Instrução Normativa nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- g) Resolução nº 23.702, DE 9 DE JUNHO DE 2022: dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de

Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital;

- i) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- j) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- k) Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- l) Portaria nº 169, de 3 de maio de 2023: Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – Consolidado.
- m) Resolução CNJ nº 594, de 8 de novembro de 2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero, e altera a Resolução CNJ nº 400/2021.
- n) Resolução CONAMA 492/2018 - Estabelece a fase PROCONVE L8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário.

2.9. Requisitos temporais

- a) Início da execução do objeto: Disponibilizar até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da Ordem de Serviço, veículos temporários, com especificações similares àquelas previstas neste Termo de Referência, se for o caso, para início da execução contratual (os veículos deverão ser devidamente e previamente aprovados pela Fiscalização deste Regional) e em até 90 (noventa) dias (corridos) após o recebimento da ordem de serviço deverá a Contratada disponibilizar os veículos permanentes (conforme as especificações deste Termo de Referência), nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, ou justificar o atraso na entrega dos veículos permanentes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços, conforme o estabelecido;.
- b) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. Vistoria Técnica

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

A avaliação prévia das instalações do local onde serão guardados os veículos não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, visto que os bens serão guardados dentro das dependências do Tribunal, onde possui vigilância armada 24h/dia.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2.11. Critérios e práticas de sustentabilidade

(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

2.11.1. A presente contratação incorpora critérios e práticas de sustentabilidade, em observância à legislação e normas aplicáveis, com destaque para a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746/2012 (Critérios e Práticas de Sustentabilidade nas Contratações), a Resolução CNJ nº 594/2024 (Programa Carbono Zero), o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE/PA e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Os seguintes requisitos mínimos de sustentabilidade deverão ser atendidos pela contratada:

a) **Tecnologia Híbrida:** Os veículos ofertados deverão obrigatoriamente possuir tecnologia híbrida, combinando **motor a combustão interna com motor elétrico**, assegurando a utilização de eletricidade como fonte de energia renovável para parte de sua propulsão. **Não serão aceitas propostas com Híbrido**

leve (MHEV): o motor elétrico apenas auxilia o motor a combustão, mas não pode mover o veículo sozinho.

b) Limites de Ruído: Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e legislação superveniente correlata.

c) Limites de Emissão de Poluentes: Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), em fase igual ou superior à L8, conforme Resoluções CONAMA n.º 492/2018 e legislação superveniente correlata.

d) Eficiência Energética e Emissões (PBEV): Os veículos ofertados deverão possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO, atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: d.1) Classificação "A" quanto ao consumo energético relativo à sua categoria; d.2) Classificação "B" ou superior (A ou B) quanto ao consumo energético na comparação absoluta geral; d.3) Classificação "A" quanto às emissões de poluentes no escapamento, em relação aos limites vigentes do PROCONVE.

2.11.2. A adoção destes critérios de sustentabilidade visa não apenas à conformidade legal e à redução do impacto ambiental da frota do TRE-PA, mas também à promoção da eficiência no uso de recursos e à responsabilidade socioambiental, alinhando a atuação do Tribunal aos princípios da administração pública sustentável.

2.11.3. Durante a execução do contrato, a contratada deverá adotar práticas que busquem o equilíbrio entre sustentabilidade, economicidade e qualidade do serviço, considerando uma perspectiva de longo prazo e a eficácia no atendimento às necessidades do TRE-PA.

2.12. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação.

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

a) No âmbito da discricionariedade conferida ao gestor, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento recomenda a não participação de empresas organizadas em consórcio, por entender que *há quantidade razoável de empresas que atuam no mercado de forma independente*, em razão da *baixa complexidade do objeto* a ser fornecido, bem como do *maior risco de fiscalização e gestão contratual*.

2.13. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na licitação.

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

a) Não há vedação a participação de sociedades cooperativas, desde que cumpridos os requisitos do art. 16 da Lei n. 14.133/21.

2.14. Considerações sobre a possibilidade de participação de Pessoa física

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

a) Há vedação à participação de pessoa física, nos termos do art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021, tendo em vista que a contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.15. Tratamento diferenciado para ME e EPP

2.15.1. O valor estimado da contratação (R\$ 432.000,00 para um período de 12 meses) ultrapassa o limite estabelecido para a realização de licitação exclusiva para ME/EPP. Portanto, o certame será aberto à **ampla concorrência**. Ficam assegurados, no entanto, os direitos de preferência e os critérios de desempate para ME/EPP previstos na legislação aplicável, caso ocorram as situações que os ensejem durante a fase de julgamento das propostas.

2.16. Manifestação de atendimento ao princípio da padronização (Art. 47, I, da Lei 14.133/21)

2.16.1. Conforme o disposto no art. 47, I, da Lei 14.133/21, que versa sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, é imperativo atender ao princípio da padronização na contratação de serviços, bens e obras pela Administração Pública.

2.16.2. Nesse contexto, no que diz respeito ao "*Registro de Preços para contratação de serviços de empresa especializada na locação de veículos automotores híbridos, incluso sistema e serviço de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite (GPS), para substituição parcial da Frota Oficial do TRE-PA*" a ser contratado, manifestamos nosso compromisso com a aplicação rigorosa do **princípio da padronização**. Este princípio visa assegurar a uniformidade e consistência nas aquisições governamentais, promovendo eficiência, transparência e economia de recursos públicos.

2.16.3. Para atender a esse princípio, implementaremos as seguintes medidas:

- 1) **Elaboração de Especificações Técnicas Padronizadas:** Serão desenvolvidas especificações técnicas detalhadas que descrevam de forma precisa e clara os requisitos para o serviço objeto deste estudo. Essas especificações serão elaboradas de acordo com as normas e padrões reconhecidos na área, garantindo a qualidade e eficácia do serviço.
- 2) **Utilização de Termos de Referência Padronizados:** Os Termos de Referência utilizados nos editais de licitação serão padronizados, estabelecendo requisitos uniformes para os licitantes. Isso permitirá uma avaliação justa e igualitária das propostas apresentadas.
- 3) **Adoção de Contratos-Modelo:** Utilizaremos contratos-modelo que incluem cláusulas padrão para os serviços do objeto em destaque. Essas cláusulas incluirão disposições relacionadas a prazos, entregas, qualidade do serviço, responsabilidades das partes, entre outros aspectos relevantes.

2.16.4. *Observa-se que o objeto a ser contratado não está cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.*

2.16.5. Ao adotar essas medidas, asseguramos que o serviço contratado estará em conformidade com o princípio da padronização, promovendo eficiência e qualidade nas aquisições públicas. Nosso compromisso é atender não apenas às exigências legais, mas também a um padrão elevado de excelência na prestação de serviços à sociedade.

2.17. Considerações sobre o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

2.17.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

2.17.2. A sua utilização é apropriada para serviços em que a qualidade é elemento essencial do objeto, sem o qual o serviço, mesmo que prestado na sua totalidade, não se mostra adequado. Assim, a regra é que quaisquer serviços devem ser prestados na quantidade, tempo e modo previstos no edital, entretanto, há algumas espécies de objeto em que além desses requisitos, a qualidade deve ser aferida para que seja considerada a execução na sua plenitude, não bastando que simplesmente o serviço seja concluído pelo contratado.

2.17.3. Contudo, é imprescindível que a natureza dos serviços a serem contratados possibilite a aferição da qualidade em que será prestado, cuja escolha de atividades (preferencialmente mais relevantes) e indicadores mínimos de desempenho devem ser previamente delineados para que o contratado tenha ciência e cautela na execução, pois a utilização do IMR, ou outro instrumento substituto, permitirá ao gestor glosar o pagamento de serviços não prestados ou prestados em desconformidade com o previsto no edital e anexos.

2.17.4. Portanto, para correta aplicação do instrumento, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, consequentemente, o montante devido em pagamento.

2.17.5. No caso, a contratação em questão não requer uma medição de produtividade e qualidade no sentido estrito, uma vez que as atividades a serem desenvolvidas são de locação de veículos, sem motorista, estando as rotinas e obrigações gerais claramente definidas neste estudo, no Termo de Referência (TR) e no contrato. Eventuais descumprimentos injustificados dessas obrigações já estão contemplados com a estipulação de sanções, o que garante a responsabilização do contratado em caso de inexecução ou mau desempenho.

2.17.6. Nesse contexto, não se mostra razoável a adoção do IMR ou instrumento equivalente apenas para medir o cumprimento de obrigações contratuais gerais que não estão diretamente relacionadas à produtividade/qualidade do serviço. A introdução do IMR poderia resultar em uma complexidade desnecessária no processo de contratação, adicionando etapas de medição que não agregam valor significativo à gestão do contrato.

2.17.7. Ademais, não foram identificados parâmetros específicos que possam ser utilizados para medir a qualidade do serviço. A ausência desses critérios tornaria a aplicação do IMR inadequada e subjetiva.

2.17.8. Considerando todos esses pontos, e ainda o curto prazo de execução, é justificável a não adoção do IMR para esta contratação. Em vez disso, recomenda-se que a gestão do contrato seja realizada por meio dos mecanismos já estabelecidos no modelo de gestão do contrato, como o acompanhamento técnico e a fiscalização, em conformidade com o que está previsto no contrato e no TR. Essa abordagem permitirá uma gestão eficaz do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais de forma adequada, sem a necessidade de introdução de um instrumento de medição que não se mostra apropriado para o caso em questão.

2.18. Transição contratual

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas.

2.19. Do mínimo à ser contratado:

O quantitativo mínimo que poderá ser contratado, para cada item, será de 01 (um) veículo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

3.1. Identificação das Soluções Disponíveis:

a. Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, na modalidade locação mensal:

- **Aspectos Positivos:**

- Oferece segurança jurídica, seguindo os trâmites legais para contratação pública.
- Possibilita a obtenção de preços mais vantajosos por meio da concorrência entre os fornecedores.
- Permite a flexibilidade na alocação de veículos de acordo com as necessidades emergentes.
- Possibilita a escolha da empresa mais qualificada para atender às necessidades específicas do TRE-PA.

- **Aspectos Negativos:**

- Demandará tempo e recursos para a realização do procedimento licitatório.
- Demanda outra contratação de motoristas/condutores para a finalidade ser atingida.

- Exige um acompanhamento detalhado do processo licitatório para garantir sua eficiência e conformidade com a legislação vigente.

b. Locação de veículos com motorista, na modalidade locação mensal:

- **Aspectos Positivos:**

- Contratação única: oferece praticidade ao contar com motoristas que auxiliam no transporte.

- **Aspectos Negativos:**

- Possui custo adicional devido à inclusão do serviço de motorista, o que pode encarecer a contratação.
- Risco de ociosidade do motorista em determinados períodos.

c. Realização de procedimento licitatório com vistas a registrar preços para futura contratação de empresa para a disponibilização de veículos, via aquisição.

- **Não há como aferir sua vantajosidade e economicidade apenas com base na estimativa de seu atual valor de mercado, haja vista os variados custos que decorrem da aquisição em si, como cálculos de sua depreciação, impostos, manutenção, dentre outros. Dessa forma, dada a complexidade material do objeto, não seria possível estimar, mesmo que de forma estipulativa os custos para aquisição de veículos.**
- Outro motivo impeditivo é a indisponibilidade orçamentária para aquisição de veículos novos.

3.2. Panorama das Tecnologias de Veículos Sustentáveis

A busca por soluções de transporte mais eficientes e ambientalmente responsáveis direciona o mercado para novas tecnologias veiculares. Duas alternativas principais se destacam: os veículos 100% elétricos (EV - Electric Vehicles) e os veículos híbridos (HEV - Hybrid Electric Vehicles).

- **Veículos 100% Elétricos (EVs):** Utilizam exclusivamente motores elétricos alimentados por baterias recarregáveis. A energia é armazenada em baterias, geralmente de íons de lítio, que são recarregadas através da rede elétrica. Sua principal vantagem ambiental é a ausência de emissão de gases poluentes pelo escapamento durante o uso, contribuindo significativamente para a redução da poluição do ar e das emissões de gases de efeito estufa (GEE), especialmente se a eletricidade utilizada para recarga provier de fontes renováveis. Adicionalmente, tendem a ter menor custo de manutenção devido à menor quantidade de peças móveis no motor elétrico e à dispensa de trocas de óleo. Contudo, apresentam como desafios a autonomia limitada em comparação a veículos a combustão, a dependência de infraestrutura de recarga (eletropostos) ainda em expansão, e um custo de aquisição geralmente mais elevado. A autonomia e o tempo de recarga variam conforme a capacidade da bateria (kWh) e a potência do carregador (kW).
- **Veículos Híbridos (HEVs):** Combinam um motor a combustão interna (gasolina ou etanol) com um ou mais motores elétricos e um conjunto de baterias. Essa combinação permite que os motores funcionem de forma alternada ou conjunta, otimizando a eficiência energética e reduzindo o consumo de combustível em comparação a veículos puramente a combustão. Consequentemente, há uma redução na emissão de poluentes. Existem principalmente dois tipos:
 - **Híbridos Convencionais (HEV):** As baterias são recarregadas principalmente pelo sistema de frenagem regenerativa (KERS), que capta a energia cinética durante desacelerações, e pelo próprio motor a combustão. Não necessitam de recarga externa.
 - **Híbridos Plug-in (PHEV):** Possuem baterias de maior capacidade que podem ser recarregadas tanto pela frenagem regenerativa e motor a combustão quanto por uma fonte externa de eletricidade (tomada ou eletroposto), permitindo rodar distâncias maiores em modo puramente elétrico. Oferecem maior potencial de economia de combustível e redução de emissões em trajetos curtos e médios. A vantagem dos híbridos reside na maior autonomia total (combinando

combustão e eletricidade) e na menor dependência de infraestrutura de recarga em comparação aos EVs puros. Mantêm, contudo, a emissão de poluentes quando o motor a combustão está em funcionamento.

Exemplos de Veículos Híbridos Convencionais (HEV) - Mercado Brasileiro - pesquisa simulada para Abril de 2025

Marca/Modelo	Potência Combinada Aprox. (CV)	Autonomia (Urbana/Estrada - Aprox. km/l Gasolina)*	Preço de Aquisição Aprox. (R\$)**	Segmento	Fonte de Dados (Exemplo)
Toyota Corolla Hybrid	122	~17-18 (U) / 15-16 (E)	R\$ 185.000 - R\$ 200.000	Sedan	Pesquisa Web
Toyota Corolla Cross Hybrid	122	~17-18 (U) / 14-15 (E)	R\$ 200.000 - R\$ 215.000	SUV	Pesquisa Web
Honda Civic Hybrid	184	~18 (U) / ~16 (E)	R\$ 260.000 - R\$ 270.000	Sedan	Pesquisa Web
Kia Niro Hybrid	141	~19 (U) / ~17 (E)	R\$ 210.000 - R\$ 245.000	SUV	Pesquisa Web
GWM Haval H6 HEV	243	~16-18 (U) / ~14 (E)	R\$ 215.000 - R\$ 225.000	SUV	Pesquisa Web
Hyundai IONIQ Hybrid***	141	~18 (U) / ~17 (E)	(Indisponível como 0km)	Sedan	Pesquisa Web

Notas:

*Autonomia: Os valores de autonomia em km/l são estimativas baseadas em dados do INMETRO (PBEV) ou divulgados pela imprensa especializada e podem variar significativamente dependendo das condições de uso, estilo de condução, carga do veículo e topografia. Para híbridos, a eficiência é geralmente maior em ciclo urbano devido ao maior uso do motor elétrico.

**Preço de Aquisição: Os preços são aproximados para veículos 0km em Abril de 2025, baseados em pesquisa simulada e podem variar bastante conforme a versão do modelo, opcionais, impostos estaduais (ICMS), promoções e data da consulta. Consulte concessionárias para valores atualizados.

***Hyundai IONIQ Hybrid: Embora listado no documento original, pesquisas indicam que este modelo pode não estar mais sendo comercializado como 0km no Brasil em 2025.

Exemplos de Veículos Híbridos Plug-in (PHEV) - Mercado Brasileiro - pesquisa simulada para Abril de 2025

Marca/Modelo	Potência Combinada Aprox. (CV)	Autonomia Elétrica Aprox. (km)*	Preço de Aquisição Aprox. (R\$)**	Segmento	Fonte de Dados (Exemplo)
BYD Song Plus DM-i	235	50 - 60	R\$ 230.000 - R\$ 270.000	SUV	Pesquisa Web
GWM Haval H6 PHEV19	326	100 - 115	R\$ 239.000 - R\$ 244.000	SUV	Pesquisa Web
Caoa Chery Tiggo 8 Pro Plug-in	317	50 - 55	R\$ 240.000 - R\$ 280.000	SUV	Pesquisa Web
Volvo XC60 Recharge	462	70 - 80	R\$ 420.000 - R\$ 470.000	SUV	Pesquisa Web
BMW 330e (Série 3 Plug-in)	292	55 - 60	R\$ 360.000 - R\$ 400.000	Sedan	Pesquisa Web
Jeep Compass 4xe	240	~45	R\$ 340.000 - R\$ 350.000	SUV	Pesquisa Web

Notas:

*Autonomia Elétrica: Refere-se à distância aproximada que o veículo pode percorrer utilizando apenas o motor elétrico com a bateria totalmente carregada, conforme dados do ciclo INMETRO PBEV ou divulgação do fabricante/imprensa. A autonomia real pode variar significativamente dependendo do estilo de condução, velocidade, uso de ar-condicionado, topografia e temperatura externa.

**Preço de Aquisição: Os preços são aproximados para veículos 0km em Abril de 2025, baseados em pesquisa simulada e podem variar bastante conforme a versão do modelo, opcionais, impostos estaduais (ICMS), promoções e data da consulta. Consulte concessionárias para valores atualizados.

3.3. Análise de Viabilidade da Locação de Veículos Elétricos (EVs)

Considerando o compromisso com a inovação e a sustentabilidade, o TRE-PA avaliou inicialmente a possibilidade de contratar a locação de veículos 100% elétricos. Realizou-se uma prospecção de mercado para verificar a disponibilidade desta tecnologia no setor de locação corporativa.

Contudo, **as consultas a empresas especializadas revelaram que, apesar da crescente oferta de modelos EVs para venda direta pelas montadoras, o mercado de locação ainda não apresenta estrutura e logística suficientes para atender a uma demanda na escala e nas condições requeridas pelo Tribunal.** Poucas empresas responderam às solicitações de cotação e, as que responderam, não ofertaram veículos elétricos.

Diante desse cenário e da urgência na renovação da frota, concluiu-se pela inviabilidade técnica e de mercado da contratação de locação de veículos 100% elétricos neste momento.

3.4. Análise de Viabilidade da Locação de Veículos Híbridos (HEVs)

Face à inviabilidade da opção 100% elétrica, a análise de mercado foi direcionada para a locação de veículos híbridos.

3.3.1. Disponibilidade de Modelos Híbridos no Mercado Nacional: O mercado automobilístico brasileiro oferece uma variedade crescente de veículos híbridos, tanto convencionais (HEV) quanto plug-in (PHEV), em diversos segmentos, incluindo Sedans e SUVs, que são compatíveis com as necessidades de representação institucional e uso administrativo do TRE-PA. É importante notar que os modelos e preços de varejo são referenciais e sujeitos a flutuações e atualizações constantes pelas montadoras.

3.3.2. Pesquisa do Mercado de Locação de HEVs (Foco Belém/PA): A prospecção junto a fornecedores do serviço de locação de veículos indicou que o mercado se encontra significativamente melhor preparado para a oferta de veículos híbridos em comparação aos 100% elétricos. O relatório constante do evento 2702615 detalhada os dados específicos coletados na pesquisa de mercado realizada pelo TRE-PA, incluindo: a) lista das empresas locadoras consultadas com atuação em Belém/PA; b) confirmação de quais empresas podem fornecer HEVs/PHEVs; c) modelos/categorias de híbridos efetivamente disponíveis para locação corporativa na região.

3.3.3. Infraestrutura de Suporte em Belém/PA: A viabilidade da operação de veículos híbridos depende também da infraestrutura de suporte local. **O Relatório Técnico: Infraestrutura de Suporte para Veículos Híbridos em Belém/PA – Foco em Pontos de Recarga** foi inserido por meio do evento 2702693.

3.3.4. Contratações Públicas Similares: Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (Comprasnet) identificaram licitações anteriores para locação de veículos híbridos por outros órgãos públicos, como TCU (Pregão 11/2022), Ministério da Gestão e da Inovação (Pregão 90004/2024), Câmara Municipal de Louveira/SP (Pregão 04/2022) e TJ do Mato Grosso (Pregão 45/2022). Embora alguns sejam de 2022, a existência dessas contratações, incluindo uma recente em 2024 por um Ministério, sinaliza a crescente adoção e a viabilidade dessa modalidade no setor público.

3.4. Justificativa da Solução Adotada: Locação de Veículos Híbridos

Considerando a necessidade premente de renovação parcial da frota oficial do TRE-PA e os objetivos institucionais de promover a eficiência administrativa e a sustentabilidade ambiental, alinhados à Resolução CNJ nº 594/2024 e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) deste Tribunal, a análise de mercado demonstra que a locação de veículos híbridos é a solução mais adequada, viável e exequível no presente momento.

Esta escolha fundamenta-se na:

1. Disponibilidade de Mercado: Comprovada maior capacidade do mercado de locadoras, inclusive com atuação em Belém/PA, de ofertar veículos com tecnologia híbrida em comparação aos 100% elétricos.
2. Viabilidade Operacional: Existência de modelos híbridos (Sedans, SUVs) compatíveis com as necessidades do TRE-PA e uma infraestrutura de suporte (abastecimento, manutenção) mais consolidada em relação aos EVs.

3. Sustentabilidade: Contribuição para a redução do consumo de combustíveis fósseis e da emissão de GEE e poluentes em comparação aos veículos convencionais a combustão que serão substituídos, representando um avanço nas práticas sustentáveis do Tribunal.
4. Prática de Mercado: Adoção crescente da locação de híbridos por outros órgãos públicos, conforme verificado em licitações recentes.

Desse modo, conclui-se por prosseguir com o planejamento da contratação de serviço de locação de veículos híbridos, conforme detalhamentos subsequentes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.4.1. Motivação

A escolha pela **locação (execução indireta)** de veículos com **tecnologia híbrida** é motivada por uma combinação de fatores estratégicos:

- **Conveniência Econômica e Eficiência Administrativa:** A locação mostra-se economicamente vantajosa ao evitar o dispêndio de capital para aquisição de ativos, além de eximir o TRE-PA dos custos e processos administrativos relacionados a seguro, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, e gestão de frota própria, otimizando o uso dos recursos públicos.
- **Sustentabilidade e Conformidade:** Permite iniciar a transição para uma frota mais sustentável de forma ágil, atendendo às metas de redução de emissões de GEE e alinhando o Tribunal às diretrizes ambientais e normativas vigentes (PROCONVE L8, Res. CNJ 594/2024).
- **Apoio Logístico Contínuo:** Assegura a disponibilidade de veículos modernos e adequados para prestar o apoio logístico necessário às diversas unidades do TRE-PA, sem interrupções significativas associadas à manutenção de frota própria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (descrição/especificação do Objeto)

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

4.1. Objeto da Contratação

4.1.1. **Registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo SUV Híbrido e SEDAN EXECUTIVO híbrido**, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, na modalidade de contrato mensal. O serviço inclui, obrigatoriamente, sistema e serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite (GPS), seguro total sem franquia para o Contratante, assistência 24 horas e manutenções preventivas e corretivas.

4.1.2. A locação visa atender às necessidades de transporte das Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), das Zonas Eleitorais sediadas na Região Metropolitana de Belém e, eventualmente, das demais Zonas Eleitorais sediadas no interior do Estado, para execução de transporte de autoridades, servidores, colaboradores, pequenas cargas e materiais correlatos.

4.1.3. A contratação busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando veículos híbridos (sejam eles convencionais ou plug-in), que atendam integralmente às especificações técnicas e operacionais definidas neste documento.

4.2. Código CATSER do Serviço

4.2.1. Código do Sistema de Catálogo de Serviços (CATSER): 4014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LEVES / PESADOS.

4.3. Detalhamento do Serviço de Locação

4.3.1. O valor mensal da locação por veículo deverá abranger:

- Todas as taxas e encargos de licenciamento e documentação do veículo junto aos órgãos competentes (DETRAN, etc.).
- Seguro total contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais (inclusive a terceiros), sem ônus de franquia para o TRE-PA, válido durante toda a vigência contratual.
- Assistência técnica e socorro mecânico 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Manutenção preventiva completa, conforme plano do fabricante e requisitos adicionais especificados neste documento.
- Manutenção corretiva necessária para reparo de defeitos ou vícios ocorridos durante a utilização, incluindo peças e mão de obra.
- Substituição e conserto de pneus, troca de óleo (motor, câmbio), filtros (óleo, ar, combustível), fluidos (freio, radiador), correias, pastilhas de freio, amortecedores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- Disponibilização e manutenção de sistema e serviço de rastreamento e monitoramento via satélite (GPS), com acesso online para a fiscalização do contrato.

4.3.2. Observações:

- O fornecimento de **combustível** (gasolina, etanol, eletricidade) e a lavagem/higienização dos veículos serão de responsabilidade do **Contratante (TRE-PA)**.
- Os serviços serão prestados **sem motorista**.

4.4. Especificações Mínimas dos Veículos

4.4.1. Os veículos SUV híbridos objeto da locação deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo: **SUV** (Utilitário Esportivo) híbrido convencional (HEV).
- Condição: Novos (zero quilômetro), com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da assinatura do contrato, e que não estejam fora de linha de montagem.
- Cor: Preta.
- Capacidade: Mínimo de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas.
- Motorização: Tecnologia Híbrida (motor a combustão + motor elétrico). Motor a combustão com potência mínima de 100 CV.
- Alimentação (Combustão): Gasolina e/ou Etanol (tecnologia Flex Fuel desejável, mas não obrigatoriamente exclusiva, desde que atenda à especificação de combustível do motor) com injeção eletrônica.
- Transmissão: Automática.
- Direção: Elétrica ou Eletro-hidráulica progressiva.
- Freios: A disco nas quatro rodas, com sistema ABS (Anti-lock Braking System), EBD (Electronic Brakeforce Distribution) e BAS (Brake Assist System).
- Suspensão: Independente na dianteira (ex: MacPherson); Eixo de torção ou independente na traseira (ex: Multilink), ambas com molas helicoidais e barra estabilizadora.
- Rodas e Pneus: Rodas de liga leve, aro mínimo 17 polegadas, com pneus adequados.
- Iluminação: Faróis principais em LED com acendimento automático e ajuste de altura; Luzes de rodagem diurna (DRL); Lanternas traseiras em LED; Faróis de neblina dianteiros.
- Visibilidade: Limpador de para-brisa com sensor de chuva; Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico.
- Conforto e Conveniência: Ar-condicionado digital automático (preferencialmente dual-zone) com saída para o banco traseiro; Banco do motorista com regulagem de altura (elétrica ou mecânica);

Bancos traseiros com descansa-braço central e porta-copos; Sistema de partida por botão (Start/Stop) e chave presencial (destravamento por proximidade); Abertura e fechamento elétrico da tampa do porta-malas; Carregador de celular por indução (sem fio); Volante com controles de áudio, computador de bordo e piloto automático.

- Segurança Ativa e Passiva: Mínimo de 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); Controle Eletrônico de Tração (TCS); Assistente de Partida em Rampa (HSA); Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas; Câmera de ré com guias dinâmicas; Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; Alarme perimétrico.
- Sistemas Avançados de Assistência ao Condutor (ADAS): Controle de Velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC); Sistema de permanência em faixa com alerta de saída (LKA/LDW); Alerta de colisão frontal com frenagem autônoma de emergência (AEB).
- Multimídia: Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 9 polegadas, com rádio AM/FM, MP3, USB, Bluetooth, e espelhamento para smartphones (Android Auto® e Apple CarPlay®).
- Rastreamento: Sistema de rastreamento e monitoramento GPS já instalado e funcional, com acesso fornecido ao TRE-PA.

4.4.1. Os veículos **SEDAN EXECUTIVO híbridos** objetos da locação deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo: **SEDAN EXECUTIVO**, híbrido convencional (HEV).
- Condição: Novos (zero quilômetro), com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da assinatura do contrato, e que não estejam fora de linha de montagem.
- Cor: Preta.
- Capacidade: Mínimo de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas.
- Motorização: Tecnologia Híbrida (motor a combustão + motor elétrico). Motor a combustão com potência mínima de 100 CV. **Não serão aceitos veículos do tipo Híbrido Leve (MHEV)**, onde o motor elétrico apenas auxilia o motor a combustão, mas não pode mover o veículo sozinho.
- Alimentação (Combustão): Gasolina e/ou Etanol (tecnologia Flex Fuel desejável, mas não obrigatoriamente exclusiva, desde que atenda à especificação de combustível do motor) com injeção eletrônica.
- Transmissão: Automática.
- Direção: Elétrica ou Eletro-hidráulica progressiva.
- Freios: A disco nas quatro rodas, com sistema ABS (Anti-lock Braking System), EBD (Electronic Brakeforce Distribution) e BAS (Brake Assist System).
- Suspensão: Independente na dianteira (ex: MacPherson); Eixo de torção ou independente na traseira (ex: Multilink), ambas com molas helicoidais e barra estabilizadora.
- Rodas e Pneus: Rodas de liga leve, aro mínimo 16 polegadas, com pneus adequados.
- Iluminação: Faróis principais em LED com acendimento automático e ajuste de altura; Luzes de rodagem diurna (DRL); Lanternas traseiras em LED; Faróis de neblina dianteiros.
- Visibilidade: Limpador de para-brisa com sensor de chuva; Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico.
- Conforto e Conveniência: Ar-condicionado digital automático (preferencialmente dual-zone) com saída para o banco traseiro; Banco do motorista com regulagem de altura (elétrica ou mecânica); Bancos traseiros com descansa-braço central e porta-copos; Sistema de partida por botão (Start/Stop) e chave presencial (destravamento por proximidade); Abertura e fechamento elétrico da tampa do porta-malas; Carregador de celular por indução (sem fio); Volante com controles de áudio, computador de bordo e piloto automático.
- Segurança Ativa e Passiva: Mínimo de 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); Controle Eletrônico de Tração (TCS); Assistente de Partida em

Rampa (HSA); Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas; Câmera de ré com guias dinâmicas; Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; Alarme perimétrico.

- Sistemas Avançados de Assistência ao Condutor (ADAS): Controle de Velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC); Sistema de permanência em faixa com alerta de saída (LKA/LDW); Alerta de colisão frontal com frenagem autônoma de emergência (AEB).
- Multimídia: Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 9 polegadas, com rádio AM/FM, MP3, USB, Bluetooth, e espelhamento para smartphones (Android Auto® e Apple CarPlay®).
- Rastreamento: Sistema de rastreamento e monitoramento GPS já instalado e funcional, com acesso fornecido ao TRE-PA.

4.5. Condições Operacionais

- Disponibilidade: Os veículos deverão permanecer integralmente à disposição do TRE-PA, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no local designado pelo Contratante.
- Local de Guarda/Entrega Inicial: Edifício Sede do TRE-PA, Rua João Diogo, nº 288, Bairro: Campina, Belém/PA.
- Área de Utilização: Predominantemente na Região Metropolitana de Belém (atendendo às Zonas Eleitorais 01^a, 28^a, 29^a, 30^a (Icoaraci/Mosqueiro), 43^a, 72^a, 73^a, 76^a, 78^a (Marituba/Benevides), 95^a, 96^a, 97^a, 98^a, 107^a (Ananindeua) e CPE), no município de Castanhal (ZEs 4^a e 50^a e municípios abrangidos), e, eventualmente, em deslocamentos para outras Zonas Eleitorais no interior do Estado do Pará.
- Quilometragem: Franquia livre.
- Substituição de Veículo: A Contratada deverá substituir imediatamente o veículo locado em caso de pane, sinistro, ou necessidade de manutenção preventiva/corretiva que impeça seu uso. O veículo reserva deverá ser da mesma categoria (SUV Híbrido) e atender às especificações mínimas, não sendo exigido que seja zero km. A substituição deverá ocorrer no local indicado pela fiscalização do TRE-PA.
- Vedação: É vedada a sublocação dos veículos objeto do contrato.
- Padronização: Os 03 (três) veículos deverão pertencer à mesma categoria (SUV Híbrido) e atender a todas as especificações mínimas aqui descritas. A exigência de serem da mesma marca e modelo é desejável para padronização, mas poderá ser flexibilizada, desde que mantida a equivalência funcional e de especificações.
- Requisitos para Híbridos Plug-in (se ofertados): Caso a Contratada opte por fornecer veículos do tipo híbrido plug-in (PHEV), estes deverão ser compatíveis com os padrões de conectores utilizados nos eletropostos públicos em Belém (ex: Padrão Tipo 2) e a Contratada deverá fornecer os cabos de recarga necessários para uso em tomadas padrão e/ou eletropostos.

4.6. Conformidade Legal e Ambiental

- Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo a todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislações correlatas.
- Deverão atender aos limites de emissão de ruídos (Resoluções CONAMA aplicáveis) e de emissão de poluentes (PROCONVE, fase L8 ou superior, e demais Resoluções CONAMA pertinentes). (Alinhado com Seção 2.11).

4.7. Documentação na Entrega dos Veículos

4.7.1. No ato da entrega dos veículos ao TRE-PA, a Contratada deverá fornecer à Fiscalização do Contrato:

- Relação detalhada dos veículos (marca, modelo, placa, ano, chassi, tipo de combustível/tecnologia

híbrida).

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, em nome da Contratada.
- Cópia da apólice de seguro total vigente, nos termos exigidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório)

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

5.1. Contexto da Demanda de Transporte no TRE-PA

5.1.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA) possui uma demanda de transporte significativa e complexa para atender às suas diversas atribuições institucionais. Os serviços são utilizados por múltiplas unidades para deslocamentos na Região Metropolitana de Belém e em viagens ao interior do estado. A demanda apresenta picos durante períodos eleitorais (gerais, suplementares, locais), realização de programas e eventos institucionais, e para apoio logístico a manutenções e infraestrutura em todo o estado. A gestão dessa demanda envolve uma frota de veículos (próprios e locados), motoristas terceirizados e, complementarmente, serviços de transporte por aplicativo para deslocamentos menores. O histórico de solicitações e diárias de viagem evidencia um volume considerável de deslocamentos.

5.2. Necessidade de Veículos Dedicados

5.2.1. Dentro da estrutura geral de transportes, identificou-se a necessidade de veículos dedicados para atender às demandas específicas e contínuas da Presidência, da Vice-Presidência/Corregedoria Regional Eleitoral e da Diretoria-Geral. A natureza dessas funções exige um meio de transporte com garantia de disponibilidade integral, segurança, conforto e adequação à representação institucional, independentemente das flutuações da demanda geral do Tribunal.

5.3. Quantidade Estimada para a Contratação

5.3.1. Considerando as necessidades específicas e a dedicação exclusiva requerida para o atendimento à **Presidência, Vice-Presidência/Corregedoria, Diretoria-Geral** e autoridades de alto escalão em visita ao Tribunal, estima-se como necessária e suficiente o registro de preços para contratação de até **07 (sete) veículos**.

5.3.2. Este quantitativo é um subconjunto da necessidade total de veículos estimada para a operação global do TRE-PA (avaliada em aproximadamente 15 veículos para diferentes fins), sendo o foco deste Estudo Técnico Preliminar e da(s) futura(s) contratação(ões) exclusivamente estes 7 (sete) veículos de representação e apoio direto à alta administração.

5.4. Justificativa para o Tipo de Veículo (SUV Híbrido e SEDAN Híbrido)

5.4.1. Em resumo, considerando que os capítulos anteriores já explanaram bem a questão, a escolha dos tipos de veículos como **SUV híbrido**, 4 (quatro) unidades, e **SEDAN EXECUTIVO híbrido**, 03 (três) unidades, baseia-se nos seguintes fatores:

- **Representação e Adequação:** Os segmentos SUV e SEDAN EXECUTIVO oferecem o porte, o conforto e a imagem adequados para o transporte de altas autoridades do Tribunal e altas autoridades visitantes.
- **Segurança e Tecnologia:** Os SUVs e SEDANS EXECUTIVOS modernos, conforme especificado no Capítulo 4, incorporam um vasto conjunto de tecnologias de segurança ativa e passiva e de assistência ao condutor, essenciais para os deslocamentos.

- **Sustentabilidade:** A tecnologia híbrida está alinhada aos objetivos de sustentabilidade do TRE-PA, ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e à Resolução CNJ nº 594/2024, permitindo reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes em comparação com veículos convencionais.
- **Versatilidade:** Embora o uso principal seja na Região Metropolitana, a robustez e a suspensão elevada de um SUV oferecem maior versatilidade para eventuais deslocamentos em condições de via variadas, comuns no estado do Pará.
- **Disponibilidade no Mercado de Locação:** Conforme análise no Capítulo 3, o mercado de locação apresenta maior disponibilidade e capacidade para ofertar veículos SUV e SEDANS EXECUTIVOS com tecnologia híbrida em comparação a outras opções sustentáveis (como os 100% elétricos).

5.4.2. Portanto, a quantidade de até 04 (quatro) veículos do tipo SUV híbrido e até 03 (três) veículos do tipo SEDAN EXECUTIVO híbrido é considerada a estimativa adequada para atender às finalidades específicas desta contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

6.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

6.1.1. A estimativa do valor para o presente estudo foi apurada por meio de pesquisa de preços simples. A estimativa para a licitação será realizada por meio da unidade técnica responsável pela pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente (notadamente a Lei nº 14.133/2021 e normativos relacionados).

6.2. Memória de Cálculo do Valor Estimado

6.2.1. Com base na pesquisa de preços realizada, estima-se o valor global anual da contratação em **R\$ 823.785,00** (oitocentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco reais), correspondente a um período inicial de 12 (doze) meses. O detalhamento do cálculo é apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade (a)	Valor Unitário Mensal Estimado (b)	Valor Anual Estimado por Veículo (c = b * 12)	Valor Total Anual Estimado (d = a * c)
1	Locação mensal de veículo automotor, tipo SUV, híbrido convencional (HEV), sem motorista.	Unidade	4	R\$ 11.728,19	R\$ 140.738,28	R\$ 562.953,12
2	Locação mensal de veículo automotor, tipo sedan, de perfil executivo, híbrido convencional (HEV), sem motorista.	Unidade	3	R\$ 7.245,33	R\$ 86.943,96	R\$ 260.831,88
TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES						R\$ 823.785,00

Observações:

- O Valor Unitário Mensal Estimado (b) por veículo foi obtido a partir da pesquisa de preços e reflete o custo médio mensal da locação de um veículo Híbrido novo (0 km), com as especificações detalhadas no Capítulo 4 / Termo de Referência, incluindo seguro total sem franquia, manutenções preventivas e corretivas, assistência 24h, rastreamento GPS e quilometragem livre.
- O Valor Total Anual Estimado (d) considera a contratação de 3 (três) veículos durante um período de 12 (doze) meses.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

7.1. Análise da Viabilidade do Parcelamento

7.1.1. Conforme estabelece o art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra nas licitações, visando ampliar a competitividade e aproveitar as peculiaridades do mercado. A Administração deve, contudo, avaliar a viabilidade técnica e econômica de tal medida para cada caso concreto.

7.1.2. Para a presente contratação, que consiste na locação de 07 (sete) veículos, sendo **03 (três) do tipo SEDAN HÍBRIDO** e **04 (quatro) do tipo SUV HÍBRIDO**, entende-se que o **parcelamento do objeto é a solução mais adequada**, pelos seguintes motivos:

- **Ampliação da Competitividade e Vantajosidade Econômica (Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021):**
 - Os veículos do tipo Sedan e SUV representam categorias distintas, com características, custos e disponibilidade de mercado diferentes. A divisão da licitação em dois ITENS (Sedans Híbridos; e SUVs Híbridos) permite que empresas especializadas ou com maior competitividade em um dos segmentos possam apresentar propostas específicas para o item de seu interesse.
 - Essa abordagem evita que uma empresa com preço competitivo para apenas uma categoria de veículo seja forçada a cotar a outra com valor superior ou desista de participar do certame, o que amplia o universo de licitantes e estimula a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração em cada lote.
- **Viabilidade Técnica e de Gestão (Súmula TCU nº 247):**
 - A natureza dos objetos permite que sejam licitados e contratados de forma separada, sem prejuízo ao conjunto da solução de transporte. A locação dos sedans é tecnicamente independente da locação dos SUVs.
 - Embora o parcelamento possa resultar na gestão de dois contratos distintos, caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes, tal cenário é perfeitamente gerenciável pela fiscalização administrativa, não representando um ônus administrativo que supere os benefícios da ampliação da competição e da potencial economia de escala obtida em cada lote.

7.2. Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

7.2.1. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Considerando o valor estimado para a contratação (**Item 1: R\$ 562.953,12; e Item 2: R\$ 260.813,88**; ambos para um período de 12 meses), e os limites estabelecidos na legislação vigente, avalia-se que:

7.2.2.1. O valor estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido para a realização de licitação exclusiva para ME/EPP. Portanto, o certame será aberto à **ampla concorrência**. Ficam assegurados, no entanto, os direitos de preferência e os critérios de desempate para ME/EPP previstos na legislação aplicável, caso ocorram as situações que os ensejem durante a fase de julgamento das propostas.

7.2.3. A definição final sobre a exclusividade ou a aplicação dos critérios de preferência será detalhada no Edital de Licitação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

8.1. Para a viabilidade desta demanda, será necessário a contratação de motoristas para a condução dos veículos (SEI 0004685-44.2022.6.14.8000).

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (obrigatório)

Fundamentação: demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

9.1. Alinhamento com o plano estratégico do TRE/PA (macrodesafio/indicador estratégico): Garantia dos Direitos de Cidadania/Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária.

9.2. O objeto da contratação **não estava previsto inicialmente no Plano de Contratações Anual de 2025**, contudo houve a devida inclusão da demanda pelo CGA (Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições), conforme Certidão 2702428.

9.3. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos".

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

10.1. A contratação do serviço de locação de 03 (três) veículos do tipo SUV Híbrido, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, visa alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA):

1) Garantia de Eficiência Operacional e Disponibilidade:

- Assegurar a disponibilidade contínua e integral de veículos modernos, seguros e adequados para o transporte da Presidência, Vice-Presidência/Corregedoria e Diretoria-Geral, eliminando riscos de indisponibilidade por falhas mecânicas ou manutenções prolongadas associadas a frotas mais antigas ou próprias.
- Otimizar a logística de transporte para as autoridades atendidas, garantindo mobilidade eficiente para o cumprimento de suas agendas institucionais.

2) Promoção da Economicidade e Otimização de Recursos:

- Racionalizar os custos associados ao transporte de representação, substituindo despesas de aquisição de ativos (veículos), depreciação, seguro complexo e custos de manutenção direta por um valor mensal fixo e previsível.
- Eliminar custos variáveis e imprevisíveis relacionados a reparos e manutenções corretivas de maior vulto.
- Reduzir o ônus administrativo interno relacionado à gestão de frota própria (licenciamento, seguro, controle de manutenções, etc.).

3) Avanço na Sustentabilidade Ambiental:

- Contribuir para as metas do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-PA e atender às diretrizes da Resolução CNJ nº 594/2024 (Programa Carbono Zero), mediante a utilização de veículos com tecnologia híbrida.
- Reduzir o consumo de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa (GEE) e poluentes atmosféricos, em comparação com veículos convencionais a combustão de porte similar.

4) Elevação dos Padrões de Segurança:

- Disponibilizar veículos equipados com tecnologias recentes e abrangentes de segurança ativa, passiva e de assistência ao condutor (ADAS), conforme especificado no Capítulo 4, aumentando a segurança nos deslocamentos das autoridades e servidores.

5) Melhora na Gestão e Controle da Frota:

- Implementar controle efetivo sobre a utilização dos veículos através do sistema de rastreamento e monitoramento via GPS, incluído no serviço, permitindo otimizar rotas e garantir o uso adequado dos recursos.
- Simplificar a gestão da frota ao transferir a responsabilidade pela manutenção e regularidade dos veículos (documentação, seguro) para a empresa contratada.

6) Padronização e Qualidade:

- Assegurar um padrão de qualidade e modernidade nos veículos utilizados para o transporte de representação, condizente com a imagem institucional do TRE-PA.
- Garantir que os veículos estejam sempre em conformidade com as normas de trânsito e ambientais vigentes.

10.2. Espera-se que a execução deste contrato resulte em um serviço de transporte de representação mais eficiente, econômico, seguro, sustentável e alinhado às melhores práticas de gestão pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

11.1. Não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos ou de capacitação de servidores que atuarão na contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

12.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos resultantes da contratação que exijam a implementação de medidas mitigadoras.

12.2. Os critérios socioambientais foram adequadamente incorporados no item 2.11 deste ETP.

13. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

() Pregão Eletrônico Tradicional

(X) Pregão Eletrônico - SRP

() Adesão a Ata de Registro de Preços*

() IRP (Intenção de Registro de Preços)

() Contratação Direta - **Inexigibilidade de Licitação** (Art. 74 e incisos da Lei 14.133/2021)

() Contratação Direta - **Dispensa de Licitação** (Art. 75 e incisos da Lei 14.133/2021)

13.1. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

13.1.1. Conforme tratado nesta fase de planejamento, prevê-se a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados para uma eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Essa medida é estratégica e visa atender à natureza contínua e recorrente da demanda por **serviços de locação de veículos** no âmbito deste Tribunal.

Justificativa para o Caso Concreto: O serviço de transporte é essencial para a execução das atividades administrativas e finalísticas do Tribunal. A demanda por veículos é contínua e recorrente, atendendo ao deslocamento diário de servidores, magistrados, ao transporte de materiais e ao apoio logístico às Zonas Eleitorais. Adicionalmente, a necessidade possui um caráter cíclico, com picos de demanda significativos,

especialmente em anos eleitorais, quando a necessidade logística para transporte de urnas, equipes e materiais é ampliada. A possibilidade de renovar os quantitativos registrados garante a continuidade e a eficiência no atendimento a essa demanda variável sem a necessidade de incorrer nos custos e no tempo de um novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que se alinha aos princípios da eficiência e da economicidade.

Condições para a Renovação: A efetivação da renovação dos quantitativos não será automática. Ela estará condicionada ao estrito cumprimento dos requisitos legais, sendo indispensável: a) A comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, por meio de nova pesquisa de mercado; b) A existência de previsão expressa desta possibilidade no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços; c) A formalização da prorrogação e da renovação por meio de Termo Aditivo, a ser celebrado dentro do prazo de vigência original da Ata.

Fundamentação Legal: Tal medida encontra amparo no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021** e está alinhada ao entendimento consolidado no **Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal**, que reconhece a possibilidade de renovação das quantidades registradas, desde que o tema seja tratado no planejamento e previsto no ato convocatório.

13.1.2. Portanto, a inclusão desta cláusula no planejamento e, futuramente, no edital, é uma decisão estratégica que confere maior flexibilidade e eficiência à gestão contratual, assegurando que o Tribunal possa responder adequadamente às suas necessidades de transporte e logística ao longo do tempo.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

() SIM (X) NÃO

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII do art. 9º da IN 58, de 08 de agosto de 2022, - SEGES-ME.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Técnico Judiciário**, em 25/11/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WLADSON VINICIUS LOUREIRO DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 25/11/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2855690** e o código CRC **73949A95**.

